

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/UERJ Nº 107
DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023; com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-070026/001799/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Inovação Aberta para o Desenvolvimento Sustentável da Economia do Mar (Economia Azul): uma inovação colaborativa para criação de soluções sustentáveis para Municípios costeiros e áreas oceânicas do Estado do Rio de Janeiro.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência de 11/05/2023 até 31/12/2023.

III - **CONCEDENTE:**

2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS
UO: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS
UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS

IV - **PARA/EXECUTANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - **CRÉDITO:**

PT: 2401.18.544.0439.5639 - Gerenciamento de Recursos Hídricos
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 151
Valor: R\$ 474.160,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais e cento e sessenta reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FE-CAM nºs 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de maio de 2023 Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Id: 2498784

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159388

NOME: VAGNER RODRIGUEZ ALVES. CNPJ/CPF Nº 108.156.777-58. ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES, Nº 266 - ROCHA LEÃO. MUNICÍPIO: RIO DAS OSTRAS. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/013688/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159266

NOME: JULIANO TELHAS DE ITAGUAÍ COM. LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº 09.676.391/0001-33. ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, S/N.º, LOTE 3, QUADRA 126 - VILA IBIRAPITANGA. MUNICÍPIO: ITAGUAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 19.539,56. PROCESSO Nº SEI-070002/013755/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159282

NOME: WILIAM FERREIRA DE JESUS. CNPJ/CPF Nº 117.583.347-97. ENDEREÇO: CAMINHO DA BICA DO PADRE, Nº 60 - BANGU. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigos 64 e 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.770,52. PROCESSO Nº SEI-070002/013249/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159148

NOME: TRANSBRASINTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ/CPF Nº 01.128.056/0003-50. ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ CARIACICA DOS SANTOS, Nº 910 - BARRA DO RIACHO. MUNICÍPIO: ARACRUZ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09. PROCESSO Nº SEI-070002/011135/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159075

NOME: EDIVAN VIANA TOLEDO. CNPJ/CPF Nº 096.662.097-64. ENDEREÇO: RJ 240 - ESTRADA CAETÁ-AGU, S/N - CENTRO. MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BARRA. INFRAÇÃO: Artigos 64, 76 e 82 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 9.983,90. PROCESSO Nº SEI-070002/005029/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158757

NOME: FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº 023.494.527-35. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO VICENTE, Nº 29 - SERGEIRA. MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ALDEIA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/014638/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159283

NOME: WELLINGTON GONÇALVES SANTOS. CNPJ/CPF Nº 116.103.397-11. ENDEREÇO: ESTRADA DO RIO D'OURO, Nº 276 - XERÉM. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.792,34. PROCESSO Nº SEI-070002/006212/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159193

NOME: FACRIMA COMERCIO DE CARVAO VEGETAL LTDA. CNPJ/CPF Nº 05.396.855/0001-05. ENDEREÇO: RUA SALES GUIMARÃES, 28 - ENGENHO DE DENTRO. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.090,19. PROCESSO Nº SEI-070002/008543/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159192

NOME: SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO ITATIAIA LTDA. CNPJ/CPF Nº 34.508.806/0001-07. ENDEREÇO: DR. VEREADOR OSMAR AMORIM - CENTRO. MUNICÍPIO: ITATIAIA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 27.900,61. PROCESSO Nº SEI-070002/011800/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159165

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. CNPJ/CPF Nº 32.147.670/0001-21. ENDEREÇO: EM FRENTE A RUA DO JACARÉ, S/N - SAMPAIO CORRÊA. MUNICÍPIO: SAQUAREMA. INFRAÇÃO: Artigo 46 e 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.808,35. PROCESSO Nº SEI-070002/011651/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159184

NOME: MAURO DA SILVA MIRANDA JUNIOR. CNPJ/CPF Nº 156.499.927-03. ENDEREÇO: RUA HELENA G. MIRANDA, S/N - PRAIA GRANDE. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 39 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.968,89. PROCESSO Nº SEI-070002/013447/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159221

NOME: J D COCENZO E CIA LTDA. CNPJ/CPF Nº 49.025.695/0014-70. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO LOURENÇO - CHÁCARAS RIO-PETRÓPOLIS. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 37.684,44. PROCESSO Nº SEI-070002/011150/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159220

NOME: J D COCENZO E CIA LTDA. CNPJ/CPF Nº 49.025.695/0014-70. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO LOURENÇO, Nº 175 - CHÁCARAS RIO-PETRÓPOLIS. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 37.684,44. PROCESSO Nº SEI-070002/011148/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159267

NOME: JULIANO TELHAS DE ITAGUAÍ COM. LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº 09.676.391/0001-33. ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, S/N.º, LOTE 3, QUADRA 126 - VILA IBIRAPITANGA. MUNICÍPIO: ITAGUAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.586,66. PROCESSO Nº SEI-070002/013752/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159246

NOME: LEONARDO MARTINS DE MORAIS MIGUEL. CNPJ/CPF Nº 188.723.247-85. ENDEREÇO: ESTRADA DO TABULEIRO, Nº 171 - XERÉM. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigos 44, 46, 52 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.219,36. PROCESSO Nº SEI-070002/008703/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159396

NOME: CERÂMICA COQUEIROS DE CAMPOS LTDA - EPP. CNPJ/CPF Nº 36.297.125/0001-72. ENDEREÇO: RODOVIA DO AÇUCAR, S/N.º - KM 23 - COQUEIROS. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.169,88. PROCESSO Nº SEI-070002/000320/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159395

NOME: MAURO REGINALDO ROCHA. CNPJ/CPF Nº 748.916.857-00. ENDEREÇO: RUA ADALTO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 3091 - PARAÍSO. MUNICÍPIO: VALENÇA. INFRAÇÃO: Artigo 31 §1, INC.III E 36 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.204,00. PROCESSO Nº SEI-070002/004530/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159349

NOME: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO. CNPJ/CPF Nº 008.366.357-60. ENDEREÇO: ESTRADA PAIVA MUNIZ, Nº 431 - GUARATIBA. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. PROCESSO Nº SEI-070002/009871/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159359

NOME: LUIZ ANTONIO FONTANA. CNPJ/CPF Nº 601.436.817-53. ENDEREÇO: ESTRADA DO GUANDU DO SENA, Nº 894 - CAMPO GRANDE. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigos 64, 82 e 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 16.356,67. PROCESSO Nº SEI-070002/013400/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159394

NOME: GS GAS COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ/CPF Nº 12.276.632/0001-61. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE MATOS, Nº 88 - AVELAR. MUNICÍPIO: PATY DO ALFERES. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.377,52. PROCESSO Nº SEI-070002/004544/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159364

NOME: PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 057.290.907-14. ENDEREÇO: AVENIDA CAETES, Nº 01 - CAETÉS. MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigos 61 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 49.203,07. PROCESSO Nº SEI-070002/013268/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159393

NOME: JOSÉ IGNÁCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO. CNPJ/CPF Nº 394.132.177-34. ENDEREÇO: RJ 151, Nº 14997 - JOÃO HONÓRIO. MUNICÍPIO: VALENÇA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/004497/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159392

NOME: SOLUÇÕES AMBIENTAIS ÁGUAS DO BRASIL LTDA. CNPJ/CPF Nº 12.364.969/0001-20. ENDEREÇO: AVENIDA CONTINENTAL, S/N.º - COPACABANA. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 72.161,83. PROCESSO Nº SEI-070002/014719/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159391

NOME: MARCELO MARINS. CNPJ/CPF Nº 125.939.127-23. ENDEREÇO: RUA AUGUSTO JOSÉ, S/N.º, SÍTIO JULIÃO - PARQUE CAPIVARI. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. PROCESSO Nº SEI-070002/013899/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159390

NOME: LOBO INDÚSTRIA DE CERÂMICA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ/CPF Nº 43.558.267/0001-01. ENDEREÇO: ESTRADA DA AREIA, S/N.º - SÃO SEBASTIÃO. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. PROCESSO Nº SEI-070002/000392/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159389

NOME: PAULO CÉSAR DE SOUSA GOMES. CNPJ/CPF Nº 616.842.527-68. ENDEREÇO: RUA JOÃO DA HORA, Nº 57 - JARDIM DAS ACÁCIAS. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.362,25. PROCESSO Nº SEI-070002/013683/2023.

Id: 2498499

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE
DE 01/08/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/04090/2023, PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Engenheiro, matrícula nº 2701943-9, ID funcional nº 2151026-1. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 27/07/2023, relativo ao período 9/1/1978 a 22/2/1978, 1/10/1981 a 1/3/1988 e 1/3/1988 a 6/12/2011, no total de 11.060 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2498520

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 02/08/2023

PROCESSO Nº SEI-07/002014155/2023 - Eduardo Alves Chaves, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701748-2, Id funcional 4011437-6. O servidor FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 13/02/2023, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2498595

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.08.2023
PÁGINA 30 -1ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 43 DE 31 DE JULHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 10 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE APROVA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se Lê: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições constitucionais e legais; tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO SECCG Nº 53 de 06 de agosto de 2019...

Leia - se: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO SECCG Nº 53 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-020007/001366/2020...

Id: 2498594

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 36
DE 31 DE JULHO DE 2023

ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 35 DE 18 DE JULHO DE 2023 NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022); com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023, com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei 5.428, de 01 de abril de 2009, e dá outras providências, e Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/003398/2022,

RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar o inciso II do Art. 1º da Resolução Conjunta SECEC/UERJ nº 35 de 18 de julho de 2023, a contar de 01 de janeiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

"II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/01/2023 até 30/09/2023."

Art. 2º - Os demais artigos da Resolução Conjunta SECEC/UERJ nº 35 de 18 de julho de 2023 permanecem inalterados, bem como os demais incisos do Art. 1º.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa
MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2498598